

ORIGEM HOLDING S.A.

CNPJ nº 15.583.171/0001-68

NIRE 53.3.0002392-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA ORIGEM HOLDING S.A. A SER REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024

A Origem Holding S.A., sociedade por ações, com sede na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.583.171/0001-68 (“Emissora”), na qualidade de emissora das debêntures objeto de sua 1ª (primeira) emissão (“Debêntures”), vem, por meio do presente edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 8 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” (“Escritura de Emissão”), convocar os titulares das Debêntures (“Debenturistas”), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de agosto de 2024, às 14h, e, em segunda convocação, no dia 02 de setembro de 2024, às 14h, em ambos os casos de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“AGD” e “Ordem do Dia”, respectivamente):

- (i) a autorização para a Emissora iniciar o processo de reestruturação financeira, inclusive por meio da liquidação de ativos, no montante necessário para quitar seus passivos de curto prazo;
- (iii) a autorização à Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação da deliberação acima; e
- (iv) a aprovação da lavratura da ata na forma de sumário.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio da plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, por meio do e-mail rodolfo@origemmotos.com.br, até 26 de agosto de 2024: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) ou no CNPJ, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD, conforme determina o artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (61) 99986-8311, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 15 (quinze) minutos de antecedência munidos de documentos de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, o voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio do e-mail rodolfo@origemmotos.com.br, até 26 de agosto de 2024. O modelo de instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão encaminhados pela Emissora e disponibilizado no website aos Debenturistas.

III. Depósito Prévio de Documentos

Até 26 de agosto de 2024, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, por meio do e-mail rodolfo@origemmotos.com.br, respectivamente:

(i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional de Estrangeiros “RNE”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou

(ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e

(iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que: (i) pessoas físicas somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja Debenturista, administradora da Emissora ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada, sem a necessidade de tal pessoa ser Debenturista, administrador da Emissora ou advogado.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

IV. Quóruns

Nos termos da Cláusula 8 da Escritura de Emissão, a AGD será instalada, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

Nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, em primeira ou em segunda convocação.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

ORIGEM HOLDING S.A.